



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.723, DE 23 DE ABRIL DE 2002.

Autoriza o Executivo Municipal a
contratar, temporária e
administrativamente, um topógrafo.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, temporária
e administrativamente, 01 (um) topógrafo, para atuar na Secretaria Municipal de Obras
Públicas.

Art. 2º O prazo da contratação é de 06 (seis) meses.

Art. 3º Os requisitos para a seleção são os constantes das
Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 4º Para cobertura da despesa servirá de recurso a dotação
orçamentária: 08.01.04.122.0021.2801.3.1.90.11.01-801.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 23
de abril de 2002.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária Geral.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"